



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 091

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 151^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE AGOSTO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Aspecto da dívida externa do País.

DEPUTADO OCTACÍLIO ALMEIDA — Medida do SESC de enriquecimento do nosso patrimônio histórico, referente à restauração de fábrica construída em 1930 na cidade de São Paulo, que servirá como Centro Cultural e Desportivo daquela entidade.

DEPUTADO MURILO REZENDE — Manifestação de pesar pelo falecimento da Sra Celina de Carvalho Melo e Freitas.

DEPUTADO JOAQUIM BEVILACQUA — Moção aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, dirigida ao Senhor Presidente da República, reivindicando a instalação de uma agência do INPS na cidade de Aparecida.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 82/77-CN (nº 277/77, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.563, de 29 de julho de 1977, que acrescenta os parágrafos 5º, 6º e 7º, ao artigo 11, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 146^a Sessão Conjunta, realizada em 24-8-77.

ATA DA 151^a SESSÃO CONJUNTA, EM 29 DE AGOSTO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Surney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias —

Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO

Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

(Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00)

Tiragem: 3.500 exemplares

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA;

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilão — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingi Rosado — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novais — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argílano Dario — MDB; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Antônio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida —

ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Osvaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couso — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tarácio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Ailton Sandoval — MDB; Ailton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Ferraz Egreja — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivaír Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elicival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA;

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes

Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Walmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 316 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nosser Almeida. (Pausa.)

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a imprensa noticia com destaque que a dívida externa do País preocupa economistas e banqueiros. E o que mais impressiona é que, enquanto os compromissos assumem proporções inquietadoras, o Ministro da Fazenda continua semeando promessas com bases em dados sibilinos, os quais interpreta ao seu bel-prazer.

Sobre o assunto a imprensa informa, com destaque, que o "problema brasileiro de balanço de pagamentos e dívidas externas é bastante sério. Para resolvê-lo rapidamente, através de expansão das exportações, é necessário um desempenho extraordinário das vendas no exterior. Mesmo na hipótese, otimista, de que as exportações cresçam à taxa de 12% ao ano (em termos reais) a dívida externa líquida (dívida bruta, menos reservas) aumentaria continuamente durante quatro ou cinco anos, até atingir um máximo em torno de 35 bilhões de dólares".

A conclusão é de estudo dos economistas Antônio Carlos Pôrto Gonçalves, professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, e Fernando de Albuquerque, Dívida Externa Brasileira; Projeções, que serão publicadas na Revista do IBMEC — Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais.

O estudo parte de várias hipóteses de crescimento das exportações, déficits comerciais e de serviços, além da evolução das taxas de juros no mercado internacional para através de modelos matemáticos, precisar o período em que dívida líquida externa poderia comprometer o balanço de pagamentos.

Os economistas e banqueiros, que acompanham a evolução dos acontecimentos, analisam com profundidade a grave situação por que passa o País. Bastaria atentar para este fato: como se poderia pensar em exportar mais, se a produção no País se arrasta de maneira alarmante? Aí estão a crise da pecuária, a inquietante comercialização da soja, a redução da lavoura tritícola, milhões de sacas de milho sem comprador e sem preço. O Governo deve atentar para estes fatos, se quiser reduzir a dívida externa, que está comprometendo seriamente o futuro dos nossos filhos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Almeida.

O SR. OCTACÍLIO ALMEIDA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para noticiar a concretização de uma iniciativa enaltecedora que visa à preservação do patrimônio arquitetônico deste País. Na cidade de São Paulo, no bairro da Pompéia, Rua Clélia, 93, há uma fábrica cuja construção data dos anos 30.

Com o afastamento gradativo das indústrias de grande e médio porte para a periferia da Capital, ou para as margens das principais rodovias que demandam São Paulo, aquela fábrica não poderia mais permanecer ali, principalmente pela valorização do solo para fins outros que não a produção industrial.

E, pela extensa área que ocupa de dezessete mil metros quadrados, a oferta de venda interessou, em São Paulo, o Serviço Social do Comércio — SESC, que adquiriu a edificação em 1972, para, em seu lugar, construir um Centro Cultural e Desportivo que atenderia à imensa clientela comerciária dos bairros da Pompéia, Perdizes e Lapa, principalmente.

Entretanto, atentando para sua própria experiência com o trabalho sócio-educativo e a ênfase na tarefa de análise e aplicação do lazer nos seus programas de ação, decidiu o SESC preservar o imóvel, restaurando-o.

Tal atitude foi tomada depois de conhecer-se a história da urbanização e da industrialização do próprio bairro que, por ser um dos núcleos quase centrais da metrópole paulista, tinha naquela fábrica os começos de sua história.

O objetivo de preservar a memória da urbanização de importante bairro de São Paulo alia-se ao de preservar também um dos marcos da industrialização da própria cidade.

E, do ponto de vista prático, já se fez o teste suficiente: o trabalho social que o SESC desenvolve tem encontrado no ambiente aberto, descontraído dos amplos galpões, salas e muitos espaços vazios a acolhida de milhares de trabalhadores que já participam dos programas culturais, recreativos e esportivos da Fábrica, que sofreu algumas adaptações para início de aproveitamento da área.

O SESC restaurará a fábrica, dotando-a de modernos equipamentos sócio-educativos, mantendo-lhe a originalidade para o retrato de um momento histórico. E para contribuir com uma parcela do que já se fez no Brasil: as restaurações muito oportunas, de edificações que tiveram cambiadas suas funções originais, e que prestam relevantes serviços à educação e ao turismo: o Solar do Unhão, (museu e restaurante), o Pelourinho (hoje, restaurante escola do SENAC), em Salvador, a Cadeia Velha, de Fortaleza (agora restaurante e lojas), o antigo presídio de Recife, hoje a Casa da Cultura, ruas quase inteiras de Laranjeiras e São Cristóvão, em Sergipe, para lembrar os sobradões e o colonial.

Ao noticiarmos aos nobres colegas este fato auspicioso, louvamos a Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Estado de São Paulo, pela contribuição que oferece à cidade e ao País.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Murilo Rezende.

O SR. MURILLO REZENDE (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com profundo pesar, registro, desta tribuna, o falecimento ocorrido hoje, em

Teresina, de D^a Celina de Carvalho Melo e Freitas, figura das mais importantes da sociedade teresinense e pertencente a tradicional família do meu Estado.

O infiusto acontecimento golpeia de dor não apenas aos familiares mais diretos de Dona Celina, mas representa, por igual, inegável perda para toda uma comunidade. Casada com o Prof. Felismino de Freitas Weser, emérito educador, a quem todo o Piauí tanto deve pela fundação de seus mais tradicionais educandários, foi D^a Celina a artífice intimorata de uma clã de educadores, apoiando o marido na luta pela Educação no Piauí e ajudando-o na formação moral e intelectual de seus filhos ilustres, entre os quais me permito destacar a figura do insigne magistrado e professor, o Desembargador Paulo de Tarso Melo e Freitas.

Compartilham da mesma dor de meu eminente amigo e parente Paulo de Tarso o Coronel Francisco de Melo Freitas, o Dr. Antônio de Lisboa Melo Freitas, professor universitário no Rio Grande do Sul, as Dras. Maria Leonília e Maria José, ambas professoras universitárias, Maria dos Remédios Freitas de Souza e Maria de Lourdes Freitas Coelho, esta última esposa de nosso valoroso companheiro de Bancada, o Deputado Celso Barros.

Assim, Sr. Presidente, profundamente comovido, envio à família enlutada os protestos da nossa mais fundo sentimento.

Que Deus a tenha entre os justos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joaquim Bevilacqua.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. A Assembleia Legislativa de São Paulo aprovou moção que tem o nº 164, do corrente ano, subscrita pelo nobre Deputado Robson Marinho, dirigida ao Sr. Presidente da República e em virtude da qual é feito apelo no sentido de que o Supremo Magistrado da Nação determine providências ao Ministério da Previdência Social para, em caráter de prioridade absoluta e a curto prazo, mande instalar agência do INPS na cidade de Aparecida.

O ilustre parlamentar autor da moção justifica sua iniciativa com argumentos verdadeiramente irresponsáveis.

Como se sabe, Aparecida é o maior centro nacional de peregrinação. Dezenas e dezenas de milhares de pessoas lá vão, para cumprir os votos feitos à Virgem Aparecida, padroeira do Brasil.

Por outro lado, a população da própria cidade já é bem numerosa, atingindo a casa dos trinta mil.

E, por ocasião dos fins de semana, dias santos, feriados e, especialmente, por ocasião da festa de Nossa Senhora Aparecida, o número de romeiros é tão grande, que a cidade tem de abrigar mais de cem mil pessoas.

Esse enorme contingente humano, que aumenta constantemente e que, a cada semana, se reúne em Aparecida, acarreta grandes problemas à administração local.

Como é do conhecimento geral, o atual sistema tributário é extremamente prejudicial aos municípios, cujas receitas decresceram extraordinariamente, em virtude das escassas rendas que podem arrecadar, em decorrência de dispositivos constitucionais.

Este, aliás, é problema que afeta todos os municípios brasileiros. Esta Casa tem sido palco de numerosos discursos a respeito do assunto, que é do conhecimento de todo o País.

Ora, isso também ocorre em Aparecida.

Por isso, o Município não dispõe de recursos próprios para atender a todas as suas necessidades.

Entre os problemas mais prementes da cidade, cumpre destacar o da saúde.

A este respeito, convém salientar que boa parte das dezenas de milhares de romeiros que vão a Aparecida é constituída de pessoas doentes, portadoras dos mais diversos males, muitos deles contagiosos, e que, por isso mesmo, constituem perigo permanente à saúde pública.

O simples fato de a cidade já contar com trinta mil habitantes já seria suficiente para alertar as autoridades estaduais e federais, no sentido de dotá-lo de assistência médica adequada para atender os casos puramente locais.

Mas, como já enfatizamos, ocorre o fato gravíssimo do permanente contato dos habitantes com as dezenas de milhares de peregrinos, que buscam Aparecida durante o ano inteiro, num vaivém permanente e cada vez mais volumoso.

Há, portanto, risco permanente à saúde pública, em consequência de contágio nem sempre evitável no meio de multidões que se aglomeram, principalmente dentro e em torno da Basílica.

Urge, pois, que as autoridades competentes, especialmente o Ministério da Saúde e o INPS, enfrentem o problema, e dêem a Aparecida a assistência indispensável, a fim de não somente atender a numerosos casos de urgência que lá se verificam constantemente, como também para preservar a saúde pública local do contágio consequente à permanente estada de pessoas acometidas de todos os tipos de doenças, muitas delas graves e altamente contagiosas.

Esses doentes lá vão, em suas piedosas peregrinações, à busca da saúde que perderam, muitas vezes depois de esgotar todas as esperanças na utilização de recursos médicos, aos quais em vão recorreram.

É, assim, absolutamente imprescindível que o Poder Público não se omita e esteja presente, zelando para que não haja contaminação e que os casos urgentes possam ter a assistência devida.

Note-se ainda — o que agrava sobremodo o quadro que acabamos de descrever — que os próprios habitantes de Aparecida, contribuintes do INPS, quando precisam de assistência médica, têm de recorrer a postos da autarquia situados em cidades vizinhas. Só este fato retrata a extrema gravidade da situação sanitária de uma cidade, que é ponto de atração internacional.

Reiteramos, pois, o apelo do ilustre Deputado Robson Marinho e da Assembléia Legislativa de São Paulo, às autoridades federais, especialmente as do Ministério da Saúde e do INPS, a fim de que atentem para o problema sanitário de Aparecida, cuja situação exige providências imediatas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Para a leitura da Mensagem Presidencial nº 83, de 1977-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.564, de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 82/77-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 82, DE 1977 (CN) (Nº 277/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, da Aeronáutica, da Agricultura, do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.563, de 29 de julho de 1977, publicado no Diário Oficial do dia 1º de agosto de 1977, que acrescenta parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 11 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro

de 1974, que “dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências”.

Brasília, em 8 de agosto de 1977. — Ernesto Geisel.

E. M. n.º 181-D/77

Em 20 de julho de 1977

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que criou os Fundos de Investimentos do Nordeste — FINOR, da Amazônia — FINAM, e Setoriais — FISET, unificou a sistemática de aplicação dos recursos dos incentivos fiscais, baseados nas deduções, pelas pessoas jurídicas, de parcelas do Imposto sobre a Renda, para fins de investimentos em projetos aprovados pelas agências de desenvolvimento regional e setorial.

Buscando tanto quanto possível alcançar a uniformização das normas e procedimentos gerais da disciplina dos referidos incentivos fiscais, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, que visa estender aos investimentos feitos em projetos de reflorestamento, turismo e pesca, às aplicações feitas através do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e na Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER, a proibição de remessa para o exterior, dos lucros ou rendimentos derivados da aplicação de recursos deduzidos do Imposto sobre a Renda, na forma já prevista pelas legislações específicas para o Norte e Nordeste.

De fato, consolidando a legislação vigente sobre a matéria, especificamente o § 4º do artigo 18 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e o artigo 40 do Decreto nº 67.527, de 11 de novembro de 1970, os artigos 270 e 298 do “Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza”, aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975, estabelecem a proibição de remessa, para o exterior, direta ou indiretamente, a qualquer título, dos lucros ou rendimentos derivados de investimentos feitos com incentivos fiscais, sob pena de revogação dos aludidos incentivos e demais sanções cabíveis.

Por outro lado, o referido Regulamento prevê exceções à norma geral proibitiva, no que tange à remessa para o exterior da remuneração correspondente a investimentos de capital estrangeiro, eventualmente admitidos no projeto beneficiado, sempre que ditos investimentos revistam a forma de participação de capital e tenham sido devidamente autorizados pelos órgãos governamentais competentes, obedecidos os limites e condições legalmente estabelecidos, e, ainda, no que diz respeito à aplicação dos mencionados lucros e rendimentos, na aquisição de equipamentos sem similar nacional, oriundos do exterior, desde que aprovados pelas agências de desenvolvimento regional e setorial.

Originados de evidente interesse nacional de não permitir a remessa para o exterior de lucros e rendimentos derivados de uma concessão governamental, qual seja a da dedução de parcela do Imposto sobre a Renda, os dispositivos mencionados devem ser, no nosso entender, estendidos aos setores específicos de turismo, pesca e reflorestamento, às aplicações no Estado do Espírito Santo e na Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER, beneficiários também da sistemática dos incentivos fiscais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo

respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — Angelo Calmon de Sá, Ministro da Indústria e do Comércio — Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — Alysson Paulinelli, Ministro da Agricultura — Maurício Rangel Reis, Ministro do Interior.

DECRETO-LEI N.º 1.563, DE 29 DE JULHO DE 1977

Acrescenta os parágrafos 5.º, 6.º e 7.º, ao artigo 11, do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências".

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe conferiu o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam acrescentados ao artigo 11 do Decreto-lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, os seguintes parágrafos:

"§ 5.º Os lucros ou rendimentos derivados de investimentos feitos com as parcelas do imposto de renda devido de que tratam os itens I a VI deste artigo não poderão ser transferidos para o exterior, direta ou indiretamente, a qualquer título, sob pena de revogação dos aludidos incentivos fiscais e exigibilidade das parcelas não efetivamente pagas do imposto, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) ao ano, sem prejuízo das demais sanções específicas para o não recolhimento do imposto.

§ 6.º O disposto no parágrafo anterior não impede a remessa para o exterior da remuneração correspondente a investimentos de capital estrangeiro, eventualmente admitidos no projeto beneficiado, sempre que ditos investimentos revistam a forma de participação de capital e tenham sido devidamente autorizados pelos órgãos governamentais competentes e a remuneração obedeça aos limites e condições legalmente estabelecidos.

§ 7.º A proibição de que trata o § 5.º, não impede que os lucros ou rendimentos derivados dos investimentos feitos com o produto dos incentivos fiscais sejam aplicados na aquisição de equipamentos, sem similar nacional, oriundos do exterior, mediante aprovação da agência de desenvolvimento regional ou setorial respectiva, quando for o caso."

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de 29 de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — Alysson Paulinelli — J. Araripe Macedo — Angelo Calmon de Sá — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.376, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Art. 11. A partir do exercício financeiro de 1975, inclusive, a pessoa jurídica, mediante indicação em sua declaração de rendimentos, poderá optar pela aplicação, com base no parágrafo único do artigo 1.º, das seguintes parcelas do imposto de renda devido:

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Altevir Leal, Braga Junior, Renato Franco, Alexandre Costa, José Sarney, Dinarte Mariz, Milton Cabral, Heitor Dias e os Srs. Deputados Antonio Morimoto, Moacyr Dalla, Ribamar Machado, Homero Santos, Carlos Alberto de Oliveira e Adriano Valente.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Dirceu Cardoso, Marcos Freire, Evandro Carreira e os Srs. Deputados Joaquim Bevilacqua, Marcondes Gadelha, Júlio Viveiros, Antônio Carlos e José Costa.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação do projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do competente parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATA DA 146.ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 24-8-77 (Publicada no DCN de 25-8-77)

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei nº 13, de 1977-CN, que "dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências":

No página 2064, 1^a coluna, após o art. 10 do projeto,

Onde se lê:

§ 1º O Prefeito será empossado durante a sessão de instalação do Município, pelo Governador do Território, ou pela autoridade por este designada.

SEÇÃO II

Da Administração Municipal

Leia-se:

§ 1º O Prefeito será empossado durante a sessão de instalação do Município, pelo Governador do Território, ou pela autoridade por este designada.

§ 2º A ata da sessão de instalação do Município, assinada pelo Juiz de Direito e demais autoridades presentes, será publicada no Diário Oficial da União.

SEÇÃO II

Da Administração Municipal

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00